

# Termo de Referência 20/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
20/2024	160495-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	JOAO VICTOR ESTANQUEIRO	05/03/2024 14:46 (v 0.2)
<b>Status</b>	RASCUNHO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64584.003447/2024-85

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos oncológicos para o Hospital Militar de Área de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ identificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qnt Mín	Qnt Máx	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:250 MG Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	412776	COMP	7200	8640	R\$ 7,86	R\$ 67.910,40
2	ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG Itens destinados à ampla concorrência.	463156	COMP	675	810	R\$ 144,38	R\$ 116.947,80
3	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	338411	FRASCO AMPOLA / 5mL	12	15	R\$ 44,87	R\$ 673,05
4	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO:4.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Item com destinação	449014	FRASCO AMPOLA / 1mL	100	120	R\$ 21,10	R\$ 2.532,00

	Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)						
5	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO:40.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	449016	FRASCO AMPOLA / 4mL	20	25	R\$ 770,44	R\$ 19.261,00
6	ANASTROZOL, DOSAGEM:1 MG  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	278348	COMP	17500	21000	R\$ 0,23	R\$ 4.830,00
7	FOSAPREPITANTO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	440396	UND	15	18	R\$ 123,00	R\$ 2.214,00
8	APALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	457206	COMP	5184	6264	R\$ 96,18	R\$ 602.471,52
9	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:60 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO  Itens destinados à ampla concorrência.	449866	FRASCO AMPOLA / 20 ML	7	8	R\$ 30.958,65	R\$ 247.669,20
10	AXITINIBE, CONCENTRAÇÃO:5 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	439259	COMP	1944	2430	R\$ 292,28	R\$ 710.240,40
11	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:25 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	311390	FRASCO AMPOLA 4 ML	195	238	R\$ 1.804,37	R\$ 429.440,06
12	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:25 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	311390	FRASCO AMPOLA 16 ML	92	110	R\$ 7.910,83	R\$ 870.191,30

	Itens destinados à ampla concorrência.						
13	BLEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:15 U, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	398707	FRASCO AMPOLA	20	40	R\$ 324,58	R\$ 12.983,20
14	BORTEZOMIBE, CONCENTRAÇÃO:3,5 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	280201	FRASCO AMPOLA	40	48	R\$ 49,53	R\$ 2.377,44
15	BICALUTAMIDA, DOSAGEM: 50 MG  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	271761	COMP	180	210	R\$ 1,50	R\$ 315,00
16	CABOZANTINIBE, DOSAGEM: 60 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	464682	COMP	255	306	R\$ 1.441,77	R\$ 441.181,62
17	CAPECITABINA, DOSAGEM:500 MG  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	268403	COMP	4000	5400	R\$ 2,37	R\$ 12.798,00
18	CARBOPLATINA, DOSAGEM:50 MG, USO: INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	270410	FRASCO AMPOLA / 5ML	50	60	R\$ 42,73	R\$ 2.563,80
19	CARBOPLATINA, DOSAGEM:450 MG, USO: INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	270409	FRASCO AMPOLA / 45 mL	20	25	R\$ 89,52	R\$ 2.238,00
20	CARBOPLATINA, DOSAGEM:150 MG, USO: INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC	270411	FRASCO AMPOLA / 15 MI	70	85	R\$ 34,92	R\$ 2.968,20

	147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)						
21	CARFILZOMIBE DOSAGEM: 60 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	429724	FRASCO AMPOLA	15	19	R\$ 6.122,45	R\$ 116.326,55
22	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO:5 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	390008	FRASCO AMPOLA 20 ML	120	145	R\$ 991,60	R\$ 143.782,00
23	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO:5 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	390088	FRASCO AMPOLA 100 ML	23	30	R\$ 5.671,43	R\$ 170.142,90
24	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG,FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	340148	FRASCO AMPOLA	20	25	R\$ 44,63	R\$ 1.115,75
25	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO 200 MG,FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	340149	FRASCO AMPOLA	40	50	R\$ 12,01	R\$ 600,50
26	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO 50, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA  Itens destinados à ampla concorrência.	268427	COMP	200	240	R\$ 0,84	R\$ 201,60
27	CISPLATINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	340183	FRASCO AMPOLA	20	25	R\$ 23,19	R\$ 579,75
	CISPLATINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA						

28	FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	340184	FRASCO AMPOLA	20	25	R\$ 144,78	R\$ 3.619,50
29	CLORAMBUCILA, CONCENTRAÇÃO: 2MG  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	270445	COMP	150	175	R\$ 3,50	R\$ 612,50
30	DABRAFENIBE, CONCENTRAÇÃO:50 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	452497	CÁPSULA	540	720	R\$ 179,43	R\$ 129.189,60
31	DABRAFENIBE, CONCENTRAÇÃO:75 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	452496	CÁPSULA	1224	1530	R\$ 269,14	R\$ 411.784,20
32	DASATINIBE, CONCENTRAÇÃO:100 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	412031	COMP	615	738	R\$ 455,65	R\$ 336.269,70
33	DAROLUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 300 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	470668	COMP	1080	1350	R\$ 95,34	R\$ 128.709,00
34	DARATUMUMABE, CONCENTRAÇÃO:1800 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL USO SUBCUTÂNEO  Itens destinados à ampla concorrência.	475967	FRASCO AMPOLA 15 ML	18	22	R\$ 21.475,71	R\$ 472.465,62
35	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	435231	FRASCO AMPOLA	50	60	R\$ 537,13	R\$ 32.227,80
	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL						

36	ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	435230	FRASCO AMPOLA	30	36	R\$ 471,32	R\$ 16.967,52
37	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	421223	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	225	270	R\$ 880,00	R\$ 237.600,00
38	DOCETAXEL, CONCENTRAÇÃO:20 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	455883	FRASCO AMPOLA 1 ML	100	120	R\$ 54,75	R\$ 6.570,00
39	DOCETAXEL, CONCENTRAÇÃO:20 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	455884	FRASCO AMPOLA 4mL	80	100	R\$ 64,35	R\$ 6.435,00
40	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	268451	FRASCO AMPOLA 25mL	50	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
41	DURVALUMABE, CONCENTRAÇÃO:50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	454939	FRASCO AMPOLA 2,4 mL	23	27	R\$ 3.117,86	R\$ 84.182,22
	DURVALUMABE, CONCENTRAÇÃO:50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA:		FRASCO				

42	SOLUÇÃO INJETÁVEL Itens destinados à ampla concorrência.	454939	AMPOLA 10 mL	36	43	R\$ 12.991,15	R\$ 558.619,45
43	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG Itens destinados à ampla concorrência.	433690	CÁPSULA	10830	13090	R\$ 96,18	R\$ 1.258.996,20
44	ERDAFITINIBE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG Itens destinados à ampla concorrência.	464674	COMP	285	357	R\$ 1.096,14	R\$ 391.321,98
45	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 150 MG Itens destinados à ampla concorrência.	312569	COMP	405	495	R\$ 222,00	R\$ 109.890,00
46	ETOPOSÍDEO, CONCENTRAÇÃO 20 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	342178	FRASCO AMPOLA 5mL	100	120	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
47	FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO:300 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	300412	FRASCO AMPOLA 1mL	100	120	R\$ 47,34	R\$ 5.680,80
48	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	309042	FRASCO AMPOLA 5ML	50	60	R\$ 22,16	R\$ 1.329,60
49	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	309041	FRASCO AMPOLA 30 mL	200	360	R\$ 106,00	R\$ 38.160,00
	FULVESTRANTO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL,						

50	<p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA</p> <p>Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)</p>	448707	SERINGA PREENCHIDA 5mL	30	36	R\$ 239,63	R\$ 8.626,68
51	<p>GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1G, TIPO APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL</p> <p>Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)</p>	270430	FRASCO AMPOLA	40	50	R\$ 63,58	R\$ 3.179,00
52	<p>GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM:3,6 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL</p> <p>Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)</p>	268109	SERINGA PREENCHIDA	10	12	R\$ 590,91	R\$ 7.090,92
53	<p>GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 10,8 MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL</p> <p>Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)</p>	268108	SERINGA PREENCHIDA	15	20	R\$ 1.397,47	R\$ 27.949,40
54	<p>HIDROXIURÉIA, DOSAGEM: 500 MG</p> <p>Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)</p>	268110	CÁPSULA	200	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
55	<p>IBRUTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 140 MG</p> <p>Itens destinados à ampla concorrência.</p>	430404	COMP	3110	3715	R\$ 446,32	R\$ 1.658.078,80
56	<p>IFOSFAMIDA, DOSAGEM: 2 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL</p> <p>Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)</p>	270444	FRASCO AMPOLA	100	120	R\$ 107,75	R\$ 12.930,00
	IFOSFAMIDA, DOSAGEM:						

57	1 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	270443	FRASCO AMPOLA	100	120	R\$ 40,80	R\$ 4.896,00
58	IPILIMUMABE, CONCENTRAÇÃO:5MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	427533	FRASCO AMPOLA10 ML	8	9	R\$ 18.797,80	R\$ 169.180,20
59	IRINOTECANO CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	294912	FRASCO AMPOLA 2mL	40	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
60	IRINOTECANO CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	294912	FRASCO AMPOLA 5mL	20	25	R\$ 36,67	R\$ 916,75
61	LANREOTIDA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:120 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	446524	SERINGA PREENCHIDA 0,5 MI	15	18	R\$ 2.415,60	R\$ 43.480,80
62	LENALIDOMIDA, CONCENTRAÇÃO:10 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	365048	COMP	908	1082	R\$ 670,61	R\$ 725.600,02
63	LENALIDOMIDA, CONCENTRAÇÃO:15 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	365049	COMP	636	763	R\$ 558,36	R\$ 426.028,68
	LENALIDOMIDA						

64	CONCENTRAÇÃO:5 MG Itens destinados à ampla concorrência.	365047	COMP	158	252	R\$ 600,00	R\$ 151.200,00
65	LENVATINIBE, CONCENTRAÇÃO:10 MG Itens destinados à ampla concorrência.	448276	CÁPSULA	270	338	R\$ 353,18	R\$ 119.374,84
66	LETROZOL, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	273407	COMP	5400	6480	R\$ 0,42	R\$ 2.721,60
67	LEUPRORRELINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:22,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	305259	SERINGA PREENCHIDA	15	18	R\$ 680,00	R\$ 12.240,00
68	LEUPRORRELINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:45 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P /INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	432915	SERINGA PREENCHIDA	15	18	R\$ 1.260,00	R\$ 22.680,00
69	MESNA, CONCENTRAÇÃO:100 MG /ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	273659	AMPOLA 4mL	100	120	R\$ 8,43	R\$ 1.011,60
70	METOTREXATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	292249	FRASCO AMPOLA 2mL	50	60	R\$ 35,75	R\$ 2.145,00
	METOTREXATO,						

71	DOSAGEM: 2,5 MG Itens destinados à ampla concorrência.	270436	COMP	144	168	R\$ 0,91	R\$ 152,88
72	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO:200 MG Itens destinados à ampla concorrência.	374967	CÁPSULA	2380	2856	R\$ 135,79	R\$ 387.816,24
73	OBINUTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO:25 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Itens destinados à ampla concorrência.	436546	AMPOLA 40 mL	8	9	R\$ 26.343,01	R\$ 237.087,09
74	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO Itens destinados à ampla concorrência.	342981	FRASCO AMPOLA	10	12	R\$ 7.825,87	R\$ 93.910,44
75	OLAPARIBE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG Itens destinados à ampla concorrência.	458280	COMP	504	630	R\$ 254,14	R\$ 160.108,20
76	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO:80 MG Itens destinados à ampla concorrência.	442723	COMP	432	540	R\$ 1.047,75	R\$ 565.785,00
77	OXALIPLATINA, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	270415	FRASCO AMPOLA	100	120	R\$ 39,46	R\$ 4.735,20
78	OXALIPLATINA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	270416	FRASCO AMPOLA	100	120	R\$ 65,41	R\$ 7.849,20
	PACLITAXEL, CONCENTRAÇÃO: 6						

79	MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	394804	FRASCO AMPOLA 5mL	50	60	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
80	PACLITAXEL, CONCENTRAÇÃO: 6 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	444211	FRASCO AMPOLA 16,7 mL	80	100	R\$ 41,74	R\$ 4.174,00
81	PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	444211	PÓ LIOFILIZADO	50	60	R\$ 1.001,02	R\$ 60.061,20
82	PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO:125 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	446772	CÁPSULA	158	189	R\$ 662,33	R\$ 125.180,37
83	PAZOPANIBE, CONCENTRAÇÃO:400 MG  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	399996	COMP	360	480	R\$ 140,56	R\$ 67.468,80
84	PEGFILGRASTIM OBI (On Body Injector), CONCENTRAÇÃO: 6 MG FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	464679	SERINGA PREENCHIDA / 0,64 ML	10	12	R\$ 5.083,70	R\$ 61.004,40
85	PEMBROLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:25 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	440269	FRASCO AMPOLA 4mL	297	355	R\$ 15.118,81	R\$ 5.367.177,55
	PEMETREXEDE, DOSAGEM:100 MG,						

86	FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	405216	FRASCO AMPOLA	50	60	R\$ 35,63	R\$ 2.137,80
87	PEMETREXEDE, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	331938	FRASCO AMPOLA	50	60	R\$ 127,06	R\$ 7.623,60
88	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO:30 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	427532	FRASCO AMPOLA 14 MI	16	19	R\$ 11.065,93	R\$ 210.252,67
89	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO:10 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	440264	FRASCO AMPOLA 50 mL	27	32	R\$ 17.383,75	R\$ 556.280,00
90	RASBURICASE, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Itens destinados à ampla concorrência.	380679	FRASCO AMPOLA	30	36	R\$ 489,85	R\$ 17.634,60
91	REGORAFENIBE, CONCENTRAÇÃO: 40 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	422123	COMP	168	224	R\$ 180,71	R\$ 40.479,04
92	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO: SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	457888	COMP	567	710	R\$ 258,66	R\$ 183.648,60
93	SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO:MALATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG  Itens destinados à ampla concorrência.	344562	CÁPSULA	252	315	R\$ 316,51	R\$ 99.700,65
	SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO:MALATO,						

94	CONCENTRAÇÃO:12,5 MG Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	344563	CÁPSULA	336	420	R\$ 156,27	R\$ 65.633,40
95	TAMOXIFENO CITRATO, DOSAGEM:20 MG Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	272023	COMP	4320	5160	R\$ 0,50	R\$ 2.580,00
96	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	273193	CÁPSULA	200	240	R\$ 13,51	R\$ 3.242,40
97	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	273195	CÁPSULA	100	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
98	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 140 MG Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	393953	CÁPSULA	100	120	R\$ 214,88	R\$ 25.785,60
99	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 180 MG Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	389803	CÁPSULA	40	48	R\$ 332,66	R\$ 15.967,68
100	TRAMETINIBE, CONCENTRAÇÃO: 2 MG Itens destinados à ampla concorrência.	436771	COMP	113	135	R\$ 618,84	R\$ 83.543,40
101	TRAMETINIBE, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG Itens destinados à ampla concorrência.	444809	COMP	90	117	R\$ 122,18	R\$ 14.295,06
102	TRASTUZUMABE ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIOFILO INJETÁVEL	430403	FRASCO AMPOLA	20	24	R\$ 8.860,24	R\$ 212.645,76

	Itens destinados à ampla concorrência.						
103	TRASTUZUMABE ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIOFILO INJETÁVEL	430402	FRASCO AMPOLA	22	27	R\$ 14.176,40	R\$ 382.762,80
	Itens destinados à ampla concorrência.						
104	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	295303	FRASCO AMPOLA 5mL	15	18	R\$ 12.754,65	R\$ 229.583,70
	Itens destinados à ampla concorrência.						
105	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO:440 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIOFILO INJETÁVEL	295302	FRASCO AMPOLA	37	44	R\$ 1.850,00	R\$ 81.400,00
	Itens destinados à ampla concorrência.						
106	TRASTUZUMABE DERUXTECANO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIOFILO INJETÁVEL	482292	FRASCO AMPOLA	8	12	R\$ 16.380,06	R\$ 196.560,72
	Itens destinados à ampla concorrência.						
107	TRIFLURIDINA + CLORIDRATO DE TIPIRACILA, CONCENTRAÇÃO:15 MG /7,065 MG	474285	COMP	120	160	R\$ 210,55	R\$ 33.688,00
	Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)						
108	VINCRISTINA, CONCENTRAÇÃO 1MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	270376	FRASCO AMPOLA 1 ML	10	15	R\$ 25,69	R\$ 385,35
	Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)						
	GANCICLOVIR SÓDICO, DOSAGEM: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL,						

109	BOLSA 500 ML Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	330113	BOLSA 500 MI	28	35	R\$ 88,17	R\$ 3.085,95
110	VORICONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 200 MG Item com destinação Exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	338297	COMP	84	112	R\$ 22,48	R\$ 2.517,76
111	ACALABRUTINIBE 100MG Itens destinados à ampla concorrência.	458278	CAPS	204	612	R\$ 664,30	R\$ 406.551,60
112	NIRAPARIBE 100MG Itens destinados à ampla concorrência.	480012	CAPS	168	504	R\$ 415,05	R\$ 209.185,20
113	GUSELCUMABE 100MG SUBCUTÂNEO Itens destinados à ampla concorrência.	458853	SERINGA PREENCHIDA	8	9	R\$ 14.343,42	R\$ 129.090,78

**COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25%, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, ART. 48, INC. III**

Item	Descrição/ identificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qnt Mín	Qnt Máx	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
114	ABIRATERONAACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 2	463156	COMP	225	270	R\$ 144,38	R\$ 38.982,60
115	APALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 8	457206	COMP	576	696	R\$ 96,18	R\$ 66.941,28
116	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:60 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47	449866	FRASCO AMPOLA / 20 ML	1	2	R\$ 30.958,65	R\$ 61.917,30

	de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 9						
117	AXITINIBE, CONCENTRAÇÃO:5 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 10	439259	COMP	216	270	R\$ 292,28	R\$ 78.915,60
118	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:25 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 11	311390	FRASCO AMPOLA 4 ML	35	42	R\$ 1.804,37	R\$ 75.783,54
119	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:25 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 12	311390	FRASCO AMPOLA 16 ML	8	10	R\$ 7.910,83	R\$ 79.108,30
120	CABOZANTINIBE, DOSAGEM: 60 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 16	464682	COMP	45	54	R\$ 1.441,77	R\$ 77.855,58
121	CARFILZOMIBE DOSAGEM: 60 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 21	429724	FRASCO AMPOLA	5	6	R\$ 6.122,45	R\$ 36.734,70
122	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO:5 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47	390088	FRASCO AMPOLA 100 ML	7	10	R\$ 5.671,43	R\$ 56.714,30

	de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 23						
123	DABRAFENIBE, CONCENTRAÇÃO:50 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 30	452497	CÁPSULA	180	240	R\$ 179,43	R\$ 43.063,20
124	DABRAFENIBE, CONCENTRAÇÃO:75 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 31	452496	CÁPSULA	216	270	R\$ 269,14	R\$ 72.667,80
125	DASATINIBE, CONCENTRAÇÃO:100 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 32	412031	COMP	135	162	R\$ 455,65	R\$ 73.815,30
126	DAROLUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 300 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 33	470668	COMP	360	450	R\$ 95,34	R\$ 42.903,00
127	DARATUMUMABE, CONCENTRAÇÃO:1800 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL USO SUBCUTÂNEO  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 34	475967	FRASCO AMPOLA 15 ML	2	3	R\$ 21.475,71	R\$ 64.427,13
128	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 37	421223	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	75	90	R\$ 880,00	R\$ 79.200,00
	DURVALUMABE, CONCENTRAÇÃO:50 MG /ML, FORMA						

129	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 41	454939	FRASCO AMPOLA 2,4 mL	7	8	R\$ 3.117,86	R\$ 24.942,88
130	DURVALUMABE, CONCENTRAÇÃO:50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 42	454939	FRASCO AMPOLA 10 mL	4	5	R\$ 12.991,15	R\$ 64.955,75
131	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 43	433690	CÁPSULA	690	830	R\$ 96,18	R\$ 79.829,40
132	ERDAFITINIBE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 44	464674	COMP	51	63	R\$ 1.096,14	R\$ 69.056,82
133	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 150 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 45	312569	COMP	135	165	R\$ 222,00	R\$ 36.630,00
134	IBRUTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 140 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 55	430404	COMP	130	155	R\$ 446,32	R\$ 69.179,60
135	IPILIMUMABE, CONCENTRAÇÃO:5MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48,	427533	FRASCO AMPOLA10 ML	2	3	R\$ 18.797,80	R\$ 56.393,40

	Inciso III, referente ao Item 58						
136	LENALIDOMIDA, CONCENTRAÇÃO:10 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 62	365048	COMP	100	115	R\$ 670,61	R\$ 77.120,15
137	LENALIDOMIDA, CONCENTRAÇÃO:15 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 63	365049	COMP	120	140	R\$ 558,36	R\$ 78.170,40
138	LENALIDOMIDA CONCENTRAÇÃO:5 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 64	365047	COMP	52	84	R\$ 600,00	R\$ 50.400,00
139	LENAVATINIBE, CONCENTRAÇÃO:10 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 65	448276	CÁPSULA	90	112	R\$ 353,18	R\$ 39.556,16
140	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO:200 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 72	374967	CÁPSULA	420	504	R\$ 135,79	R\$ 68.438,16
141	OBINUTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO:25 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 73	436546	AMPOLA 40 mL	2	3	R\$ 26.343,01	R\$ 79.029,03
	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA		FRASCO				

142	ADICIONAL:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 74	342981	AMPOLA	2	3	R\$ 7.825,87	R\$ 23.477,61
143	OLAPARIBE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 75	458280	COMP	168	210	R\$ 254,14	R\$ 53.369,40
144	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO:80 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 76	442723	COMP	48	60	R\$ 1.047,75	R\$ 62.865,00
145	PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO:125 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 82	446772	CÁPSULA	52	63	R\$ 662,33	R\$ 41.726,79
146	PEMBROLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:25 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 85	440269	FRASCO AMPOLA 4mL	3	5	R\$ 15.118,81	R\$ 75.594,05
147	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO:30 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 88	427532	FRASCO AMPOLA 14 MI	4	6	R\$ 11.065,93	R\$ 66.395,58
148	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO:10 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	440264	FRASCO AMPOLA	3	4	R\$ 17.383,75	R\$ 69.535,00

	Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 89		50 mL				
149	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO: SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 92	457888	COMP	189	235	R\$ 258,66	R\$ 60.785,10
150	SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO: MALATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 93	344562	CÁPSULA	84	105	R\$ 316,51	R\$ 33.233,55
151	TRAMETINIBE, CONCENTRAÇÃO: 2 MG  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 100	436771	COMP	38	45	R\$ 618,84	R\$ 27.847,80
152	TRASTUZUMABE ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 102	430403	FRASCO AMPOLA	6	8	R\$ 8.860,24	R\$ 70.881,92
153	TRASTUZUMABE ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL  Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 103	430402	FRASCO AMPOLA	4	5	R\$ 14.176,40	R\$ 70.882,00
	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA:						

154	SOLUÇÃO INJETÁVEL Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 104	295303	FRASCO AMPOLA 5mL	5	6	R\$ 12.754,65	R\$ 76.527,90
155	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO:440 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIOFILO INJETÁVEL Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 105	295302	FRASCO AMPOLA	8	11	R\$ 1.850,00	R\$ 20.350,00
156	TRASTUZUMABE DERUXTECANO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIOFILO INJETÁVEL Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 106	482292	FRASCO AMPOLA	2	3	R\$ 16.380,06	R\$ 49.140,18
157	ACALABRUTINIBE 100MG Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 111	458278	CAPS	36	108	R\$ 664,30	R\$ 71.744,40
158	NIRAPARIBE 100MG Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 112	480012	CAPS	56	168	R\$ 415,05	R\$ 69.728,40
159	GUSELCUMABE 100MG SUBCUTÂNEO Cota reservada para ME /EPP em até 25% LC 47 de 07/08/2014, Art. 48, Inciso III, referente ao Item 113	458853	SERINGA PREENCHIDA	2	3	R\$ 14.343,42	R\$ 43.030,26

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de solicitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições do Termo de Referência.**

**1.7. Conforme disposto no inciso II, art. 10º do Decreto nº 8.538/2015, não será realizada a reserva de cotas nos itens 22, 24, 25, 26, 71, 90 e 101 para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), conforme o inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Justifica-se a não aplicabilidade de reserva de cotas para as ME's e EPP's devido ao resultado de itens desertos (inexistência de propostas) para os materiais reservados a participação exclusiva de ME's e EPP's no Pregão nº 65/2022, conduzido por esta Organização Militar de Saúde em 20/05/2023.**

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:

4.1.1.1. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”;

4.1.1.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185 de 22/10/2001 e alterações, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; e

4.1.1.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei 12.305 /10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

4.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber;

4.1.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação através do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante e em acordo com o descritivos dos itens presentes no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ari Cajado, Nr 36 Vila Monumento São Paulo – SP, CEP 01551-080, Telefone (11) 3273-4017, de 2ª a 5ª feiras, das 08:00h às 14:00h, às 6ª feiras das 08:00h às 11:00h.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12. Empresa ou estabelecimento que exerça atividades sujeitas à vigilância sanitária e conforme o caso: (INCLUSÃO)**

**8.12.1. Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e Licença/Alvará Sanitário vigente expedido pelo ente/órgão de vigilância sanitária Estadual/Distrital/Municipal (nos termos dos normativos do respectivo ente subnacional em que a licitante exerce as atividades sujeitas à fiscalização pelo órgão regulador local), ou ainda, declaração emitida pela licitante e/ou fabricante de que é isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e/ou comercializar o produto cotado. (INCLUSÃO)**

**8.12.1.1. Os produtos ofertados deverão possuir o devido REGISTRO junto à ANVISA, excetuados aqueles isentos, desde que comprovada a inexistência do produto industrializado com registro no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação (Lei nº 6.360/76 e Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007). (INCLUSÃO)**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

8.24. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.24.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.24.1.1. *Conforme modelo de Atestado de Qualificação Técnica, anexo IV do Edital.*

8.24.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.24.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.24.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 24.712.752,03

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.712.752,03 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDUARDO CABRAL MENDES**

Equipe de apoio

**ANA KAROLLINA FRITSCH EMIDIO**

Equipe de apoio

**CASSIA HELENA PAGINI STUART**

Equipe de apoio

**PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI**

Ordenador de Despesas

RASCUNHO